



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.997, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública de Paracatu – COMSEGPTU, acrescentando dispositivos ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.950, de 27 de março de 2013.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas "l" aos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.950, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

I – dos órgãos governamentais um representante:

- a) da Secretaria Municipal de Governo;
- b) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) da Secretaria Municipal de Transportes;
- d) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) da Câmara Municipal de Paracatu;
- f) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- g) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- h) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- i) da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- j) da Polícia Federal;
- k) da Polícia Rodoviária Federal; e
- l) da Superintendência de Administração Prisional de Minas Gerais;

II – dos órgãos não-governamentais um representante:

- a) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Seção Paracatu;
- b) da Associação Comercial e Empresarial de Paracatu – ACE;
- c) da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Paracatu – ADESP;
- d) das Lojas Maçônicas sediadas no município de Paracatu;
- e) dos Rotary Clube sediados no município de Paracatu;
- f) do Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu;
- g) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paracatu;
- h) do Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu – COOPERVAP;
- i) das associações de bairros;
- j) das associações de comunidades rurais;
- k) das mineradoras sediadas no município de Paracatu; e
- l) do Grupo Luz e Vida. (NR)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Paracatu – Minas Gerais, 18 de outubro de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

Olavo Remígio Conde
OLAVO REMÍGIO CONDE
Prefeito Municipal

